



Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2023

(Processo Administrativo n. 067/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio do Setor de Licitações, sediado Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC e realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n. 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 18 de maio de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

DO OBJETO

1.1. <u>O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos operacionais para uso pelas equipes de socorristas e combatentes do corpo de bombeiros militar de Antonio Carlos.</u>





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023:

Órgão: 06 – Secretaria de Infraestrutura Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção do Furebom Despesa: 131 – 43.390.00.00.00.00.00.01.0899.1

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser exclusivamente enviada pela plataforma Comprasbr.com.br.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.
- 4.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 5.2. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

- 5.1.1. Não poderão participar deste Pregão:
- 5.1.2. Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.3 alínea "k" deste edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples e de pequena monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou subsidiárias entre si:
- 5.1.3. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;
- 5.1.4. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 5.1.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993
- 5.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.
- 6.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.
- 6.4. As empresas deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- 6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.9. A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:
- 6.9.1. Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (email) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.
- 6.9.2. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00 horas, no prazo determinado, a contar do recebimento da Solicitação de fornecimento.
- 6.10. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.11. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio comprasbr.com.br.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital

9. - DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO ABERTO

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no percentual de 0,1 % e registrado no sistema.
- 9.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio comprasbr.com.br.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances,





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 10.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
- 10.3. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor por item ou por lote superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.
- 10.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 10.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação,o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.
- 10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 10.7. Para efeito da proposta de preços readequada será considerado o último lance cadastrado no sistema Comprasbr.
- 10.8. No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO por lote/item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- 11.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- 11.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote/item.
- 11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou tiram os direitos dos demais licitantes.
- 11.5. O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Antonio Carlos, disponível na internet, no endereço https://www.antoniocarlos.sc.gov.br/ e no ComprasBR.
- 11.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os Licitantes deverão inserir a documentação exigida para habilitação em campo específico do sistema, devendo ser cadastrado juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação. Ao cadastrar os documentos, ficam cientes que estão declarando o pleno atendimentos aos requisitos habilitatórios.
- 12.2. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja exigido durante a fase de habilitação, a empresa deverá remeter a documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta atualizada para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, com endereço na Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos/SC, CEP 88160-116, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 12.3. No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.
- 12.4. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto social e/ou a última alteração consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- e) Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) CNDT
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ)
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, tanto via sistema e- Proc quanto via sistema SAJ, Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico financeira, como qualquer licitante.
- I) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- m) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 12.4 Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 12.5 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 12.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio,ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

- 12.6.1 As declarações e documentos devem estar de acordo com o item 11.6, entretanto poderão ser inseridas no sistema sem as autenticações exigidas, desde que, estas sejam encaminhadas com as devidas autenticações.
- 12.6.2 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 12.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 12.8. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do Licitante.
- 12.9 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- 12.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13- DO RECURSO

- 13.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurado vista imediata dos autos.
- 13.3. Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo licitante em campo próprio do sistema eletrônico.





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- 13.4. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.7. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- 13.8. É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, localizada a Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos/SC cep 88.180-000, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h0min0 às 17h00min horas.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 14.2. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e homologação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo V I.
- 15.2. As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de licitação de Antônio Carlos/SC.
- 15.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se- á o disposto no Artigo 4°, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.
- 15.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- 15.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.
- 15.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/contrato poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.
- 15.7. Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.
- 15.8. A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.
- 15.9. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.
- 15.11 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.
- 15.12. Os produtos deverão ser entregues na conforme estabelecido no Termo de referência, em dias úteis.
- 15.13. Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com essas instituições bancarias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED Transferência Eletrônica Disponível).
- 15.14 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.
- 15.15. Respeitadas as condições previstas neste edital/Ata de registro, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- 15.16. Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.
- 15.17. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1.Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 17.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 17.1.2. Dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Solicitação de Fornecimento,
- 17.1.3. Solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura Municipal.
- 17.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 17.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;
- 17.2.2. Emitir a Solicitação de Fornecimento com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC;
- 17.2.3. Acompanhar a entrega dos produtos
- 17.2.4. Notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
- 17.2.5. Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
- 17.2.6. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 17.2.7. Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.
- 17.2.8. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Será cancelado o registro da DETENTORA DA ATA que:
- a) descumprir total ou parcialmente as condições do Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
- c) não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Solicitação de Compras) no prazo e sem justificativa aceitável;
- d) O registro da DETENTORA DA ATA poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta
- 19.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.4. Apresentar documentação falsa;
- 19.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.7. Não mantiver a proposta;
- 19.8. Cometer fraude fiscal;
- 19.9. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- 19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 19.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- 19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA RESCISÃO:

- 20.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:
- 20.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 20.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 20.4. O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:
- I) O atraso injustificável no objeto contratado;
- II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato;
- III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;
- IV) A dissolução da sociedade;
- V) A decretação da falência;
- VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;
- VII) A insolvência da CONTRATADA:
- VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual:
- X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- XII) Apresentar documentação falsa;
- XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- XIV) Falhar na execução do contrato;
- XV) Fraudar na execução do contrato;
- XVI) Comportar-se de modo inidôneo;
- XVII) Cometer fraude fiscal;
- XVIII) Fizer declaração falsa
- 20.6. Havendo crédito desse contrato ou de outros contratos da Contratada com a Contratante, deste crédito será deduzido o valor da multa.
- 20.7. A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:
- I) Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
- II) Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município:
- III) Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
- 20.8. Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:
- I) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
- II) Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

21. JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

- 21.1 As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver recurso à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.
- 21.2. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, AR, email, pessoalmente ou notificação via cartório.





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 22.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site https://www.antoniocarlos.sc.gov.br/, <ComprasBR.com.br> ou no setor de Licitações da Prefeitura de Antônio Carlos/SC, nos dias úteis, no horário das





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações do Item

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Declaração;

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

GERALDO PAULI Prefeito Municipal

Antônio Carlos/SC 08 de maio de 2023





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2023

(Processo Administrativo n. 067/2023)

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

tem	Quantidade	Unidade	AMOSTRA	A Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	22	PAR	01 PAR	BOTA TÁTICA CANO CURTO DE ALTO DESEMPENHO Bota tática para uso operacional cano curto (tipo "B" – até o tornozelo), altura interna média de 150mm e externa de máximo 180mm considerando ponto mais do cano.	R\$ 526,00	R\$ 11.572,00
02	22	PAR	01 PAR	BOTA TÁTICA CANO LONGO DE ALTO DESEMPENHO.	R\$ 689,66	R\$ 15.172,52
				Bota tática para uso operacional		
				cano Longo (tipo "C" – abaixo		
				joelho) altura média de 190mm a		
				210mm considerando ponto mais		
				do cano.		
TOTAL				R\$ 26.744,52		

OBS: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DE CADA ITEM VENCIDO, NO PRAZO 10 (DEZ) DIAS, APÓS TER SIDO DECLARADO VENCEDOR.





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2023

(Processo Administrativo n. 067/2023)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
10° BBM - 3° CBM - 1°PBM
1° GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR - ANTÔNIO CARLOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Bota Operacional destinadas para uso pelas equipes de socorristas e combatentes do Corpo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição se faz necessária para atender as necessidades primordiais e essenciais na área operacional, assim, as guarnições de Bombeiros poderão aplicar de forma correta as técnicas de combate a incêndio, resgate e salvamentos diversos, de acordo com as circunstâncias encontradas no cenário da ocorrência, permitindo e facilitando a execução dos diversos trabalhos. Essas Botas são de suma importância e farão parte do acervo dos materiais do Bombeiro de Antônio Carlos bem como fará a substituição dos materiais antigos e danificados. O material sugerido atenderá não somente o combate a incêndio e resgate, mas poderá ser aproveitado em outras atividades inerentes ao Corpo de Bombeiros. Outro ponto, que torna relevante e não menos importante é com relação aos produtos serem novos e de primeira linha, com isso, além de trazer mais agilidade, trará também mais economicidade e eficiência para as ações desta Corporação.

3. OBRIGAÇÕES DA 1º GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR;

- **3.1.** Permitir acesso dos empregados da(s) empresa(s) vencedora(s) às dependências do Quartel da 1º Grupo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos para a entrega do bem adquirido;
- **3.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelos empregados das empresas vencedoras contratada apontado qualquer irregularidade no fornecimento do produto;
- **3.3.** Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento;
- **3.4.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor gestor designado para esse fim;
- **3.5.** Fornecer a numeração e tamanhos dos itens a serem fornecidos, **quando necessário**, bem como as quantidades de acordo com cada militar lotado na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos tão logo seja finalizado o certame através de ofício com planilha discriminando nome, tamanho e número;





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

3.6. O Corpo de Bombeiros de Antônio Carlos após o recebimento dos materiais, terá até 10 (dez) dias úteis para avaliação dos itens de acordo com a descrição deste Termo de Referência. Caso não estejam de acordo com as especificações técnicas mínimas solicitadas no anexo deste Termo de Referência, a empresa será comunicada a efetuar a substituição em até quinze dias úteis;

4. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS;

- **4.1.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente e taxas. Impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- **4.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d 1º Grupo de Bombeiros de Antônio Carlos:
- **4.3.** Manter os seus empregados identificados, quando no recinto do 1º Grupo de Bombeiros de Antônio Carlos;
- **4.4.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos ou a outros bens de propriedade da 1º Grupo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material;
- **4.5.** Os materiais entregues pelas empresas vencedoras, deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento conforme proposta apresentada, especificações técnicas exigidas e acompanhadas das respectivas notas fiscais.
- **4.6.** Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- **4.7.** Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os materiais caso venham apresentar alguma inconformidade ou defeitos, sendo prorrogável por mais 15 dias, apresentando justificativa para prorrogação;





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- **4.8.** Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- **4.9.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.10.** As empresas vencedoras se obrigam a fornecer os materiais inteiramente prontos para uso operacional, seguindo as especificações técnicas apresentadas no anexo deste termo de referência;
- **4.11.** A empresa vencedora deverá disponibilizar uma grade física de todos os tamanhos e numerações, devendo ser entregue no local e data indicados pelo fiscal do contrato para que possibilite a escolha dos tamanhos dos itens.

5. DA VALIDADE E/OU GARANTIA DOS PRODUTOS;

5.1. O prazo de validade dos materiais terá seu prazo iniciado no ato de entrega, com vigência plena assegurado pelo fabricante, conforme descrito individualmente em cada Item do Anexo I deste Termo de Referência, ficando as empresas vencedoras, independentemente de ser ou não os fabricantes, responsáveis por efetuar a substituição do produto que apresentar algum defeito de fabricação ou com divergências pelas especificações fornecidas no ato da entrega a 1º Grupo do Corpo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos sem qualquer ônus adicional. O prazo de garantia será reiniciado se for comprovado um vício oculto (defeito oculto), defeito de fábrica que pode aparecer quando a garantia já terminou;

6. DOS LAUDOS E CERTIFICADOS:

- **6.1** Apresentar no ato do certame relatório técnico original, ou cópia autenticada (IPT- Instituto de Pesquisas Tecnológicas, IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado, ou outros laboratórios aptos para a realização destes testes) que o produto atende os parâmetros mínimos de aprovação no ponto *PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS*, deste termo.
- **6.2** Apresentar no ato do certame o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais: Cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

7. DA AMOSTRA:

- 7.1 A empresa detentora do menor preço deverá apresentar, 01 (um) par de amostra do objeto desta licitação, no prazo máximo de 10 (dias) úteis, contado a partir da convocação.
- **7.2** A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o número do pregão, o item e o nome da empresa licitante.
- 7.3 A amostra será analisada pela equipe técnica do Corpo de Bombeiros de Antônio Carlos.
- **7.4** A empresa que apresentar amostra que não atenda as especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada.
- **7.5** A adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica do Corpo de Bombeiros de Antônio Carlos.
- 7.6 Será solicitado a empresa para homologação um (1) par de amostra, um (1) corpo de prova medindo 20x20 de todos os materiais usados na confecção do cabedal (parte superior da bota) e uma (1) unidade dos demais itens que compõem a construção do produto para fins de verificação e registro de amostra padrão, onde a mesma ficará arquivada como contra-amostra para efeito de comparação de qualidade e padrão.
- **7.7** Em caso de dúvida na análise da amostra, a comissão técnica reserva o direito de solicitar às custas do Licitante os ensaios comprobatórios em laboratórios credenciados ao Inmetro segundo as especificações e normas deste edital para atestar a qualidade.

8. DA GARANTIA:

- **8.1** Carta assinada pelo fabricante do produto com firma reconhecida, conferindo garantia do produto licitado contra defeitos de fabricação por no mínimo 12 meses.
- **8.2** Esta garantia inclui defeitos de costura, colagem e vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus.
- **8.3** A garantia não incluirá as despesas de transporte, nem se aplicarão a defeitos decorrentes do desgaste natural ou danos resultantes de acidentes e uso inadequado da bota. Serviços executados por terceiros sem prévia autorização do fabricante poderão implicar na perda total da garantia. A vida útil se encerrará quando os componentes do calçado, em decorrência do desgaste natural do seu uso, não apresentarem condições de desempenhar adequadamente suas funções.

9. DA VIGÊNCIA;

9.1. A vigência do registro de preços é de 12(doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93;





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

10. DO REAJUSTAMENTO;

10.1. O preço proposto na presente licitação não será reajustado;

11. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA;

- **11.1.** Os produtos solicitados devem ser entregues na sede 1º Grupo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos, localizado na Rua 6 de Novembro, 270, , município de Antônio Carlos SC, Telefone: (48) 3665-7761, no horário compreendido entre as 13:00 às 18:00h, de segunda a sexta feira, formalmente, em até 30 (trinta) dias corridos para todos os itens, após o recebimento do pedido/ordem de compra e empenho. Os custos da entrega dos itens ficam sob a responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s);
- **11.2.** Todos os produtos deverão ser entregues embalados em suas respectivas embalagens originais, lacrados e protegidos de modo a não permitir danos aos mesmos durante o transporte;

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO;

- **12.1** O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, representado pela pessoa do Sr. Sgt BM Rafael Lino de Oliveira matrícula 930143-7, contato telefônico 048 3665 4544, do 1º Grupo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos sendo as informações entre as partes será realizada através de ofício, ou por e-mail, 103log@cbm.sc.gov.br onde será anotado em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **12.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- **12.3.** O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo Comandante do 1º Grupo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos ou a seu critério pelo chefe do Almoxarifado;





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

13. DO PAGAMENTO;

- **13.1.** Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos materiais, se estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas neste termo de referência;
- **13.2.** A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto pelo Comandante da 1º Grupo de Bombeiros ou a seu critério pelo chefe do B4 da 3ªCia;
- **13.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda

Quartel em Antônio Carlos - SC, 30 de janeiro de 2023

3º Sargento BM Rafael Lino de Oliveira

Auxiliar do B-4 da 3ª/10ºBBM - Biguaçu





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

DESCRITIVO

1. Item 1 - BOTA TÁTICA CANO CURTO DE ALTO DESEMPENHO.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ITEM 1:

1.1 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA:

1.1.1 Bota tática para uso operacional cano curto (tipo "B" – até o tornozelo), altura interna média de 150mm e externa de máximo 180mm considerando ponto mais do cano.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

- 2.1 As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas/tabela abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo.
- 2.2 Para enquadramento é necessário atender os parâmetros normativos, as exigências técnicas e as certificações.
- 2.3 CABEDAL: Confeccionado em couro bovino hidrofugado com tecnologia hidrorepelente estampa nobuck, sem marcas isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, espessura entre 2,1 mm e 2,3 mm na cor preta.
- 2.4 COLARINHO: Revestidos em material têxtil tipo tecido plano *cordura* ou similar na cor preta, com enchimento em espuma PU.
- 2.5 LÍNGUA: Sistema fole sendo também em material têxtil tipo tecido plano *cordura* ou similar na cor preta, acolchoada em espuma PU de alto desempenho e conforto.
- 2.6 FORRAÇÃO: Forro sem espuma de célula fechada ou feltro, construída em multi filamentos de poliéster/poliamida em formato 3D respirável para melhor transpiração e com tratamento bactericida e fungicida para maior proteção dermatológica, revestido com membrana 100% impermeável e respirável em formato bootie, costuras seladas em fitas poroméricas microporosas impermeáveis, termo-seladas específicas para selagens de membranas respiráveis.
- 2.7 FECHAMENTO: Frontal por atacadores em trama de poliamida com cabo duplo de poliéster, na cor preta, ponteiras em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, passadores e ganchos em polímero/nylon fixados através de rebites personalizados com a logomarca do produto e não oxidáveis, sendo linha de 1 (um) ganchos fixados na parte superior do cano, linha de 1 (um) travador na area de articulação e linhas de 4 (quatro) passadores fixados nas gáspeas.





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- 2.8 BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: Confeccionados em material termoplástico de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster.
- 2.9 BIQUEIRA EXTERNA SOBREPOSTA: Constituída em borracha (SBR+NBR) abrangendo todo bico do calçado para melhor proteção a atritos frontais, fixada através colagem vulcanizada a frio sem costuras.
- 2.10 PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA: Da plataforma ao cabedal confeccionada em material sintético de alta resistência, espessura média 2mm, e que não tem suas características afetadas pela umidade, estabilizador de flexão para controle das propriedades do movimento de caminhar, correr e agachar composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez, espessura de 2 mm, formato anatômico para maior desempenho fixado na região do enfranque entre a palmilha de montagem e solado.
- 2.11 PALMILHA CONFORTO: moldada em poliuretano ou EVA, com formato anatômico para melhor absorção de impacto e distribuição do peso no caminhar revestida com tecido poliéster com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos.
- 2.12 SOLADO: Tipo unisola composto em sola de borracha legítima (NBR+SBR) com resistência a altas temperaturas, na cor preta, plataforma tecnológica estabilizadora ultragrip para melhor aderência e desempenho em diversos pisos e canais de fluxo contínuo de água.

3. PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS.

- 3.1 Couro Cabedal Couro bovino hidrofugado liso.
- 3.1.1 Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:
- 3.1.1 Determinação da análise visual Cor preta e sem defeitos NBR 15534
- 3.1.2 Determinação da espessura Mín. 2,10 mm NBR ISO 2589
- 3.1.3 Identificação do couro Atestando tratar-se de couro bovino ISO 17131
- 3.1.4 Resistência a flexões contínua Seco 50000 flexões sem danos
- 3.1.5 Úmido 10000 flexões sem danos NBR 11114
- 3.1.6 Resistência ao rasgamento Mín. 250 N ISO 3377-2
- 3.1.7 Resistência a tração e alongamento Média das direções A e B:
- 3.1.8 Tração mínima 14 N/mm² / Alongamento mínimo 40 % ISO 3376
- 3.1.9 Resistência à penetração e absorção de água Penetração máx. 0,05 g
- 3.1.10 Absorção máxima 10 % ABNT NBR ISO 20344
- 3.1.11 Permeabilidade do vapor de água Mínimo de 7,0 (mg/cm².h) ABNT NBR ISO 20344
- 3.1.12 Coeficiente do vapor de água Mínimo de 60 mg/cm² ABNT NBR ISO 20344
- 3.1.13 Determinação do pH e cifra diferencial pH mínimo: 3,2 cifra diferencial Máximo : 0.7 ISO 4045
- 3.1.14 Determinação do teor de cromo VI Cromo VI não deve ser detectado ABNT NBR ISO 20344
- 3.1.15 Teor de óxido crômico Mín 3 % ABNT NBR ISO 5398
- 3.1.16 Determinação de substâncias extraíveis em diclorometano Máx 5 % NBR 11030





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

3.2 Forrações - Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

- 3.2.1 Resistência ao rasgamento Mín. 90N ISO 4674.
- 3.2.2 Determinação da resistência ao ataque microbiano Fungos: Classificação da escala: Máximo 2 Bactérias: Ausência do crescimento ABNT NBR 15275.*
- 3.2.3 Resistência à abrasão Seco 25600 ciclos Úmido 12800 ciclos (sem danos) NBR ISO 20344.
- 3.2.4 Permeabilidade do vapor de água Mín. 40,0 N/mm² NBR ISO 20344.
- 3.2.5 Coeficiente do vapor de água Mín. 360,0 M/cm² NBR ISSO 20344.
- 3.2.6 Determinação da resistência à penetração de água Teste da pressão hidrostática: Não ocorreu penetração de água. EN 20811/92 *.
- 3.2.7 Determinação da com resistência à penetração sintética de sangue Não deve haver penetração com sangue sintético através de pressão hidrostática ISO 16603; Procedimento A, SOP 12-012 *.
- 3.2.8 Espessura Mínimo de 2,0 mm NBR 14099.
- 3.2.9 Gramatura Mínimo de 380 g/m² Satra TM 28.

3.3 Contraforte - Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

- 3.3.1 Determinação de espessura 1,30 mm ± 5 % NBR 14184
- 3.3.2 Determinação do tipo material Não tecido com EVA (Poli Etileno Acetato de vinila).

3.4 Palmilha de montagem - Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

- 3.4.1 Resistência a penetração Mín. 1200N EN 12568
- 3.4.2 Espessura Mínimo 3,50 mm NBR 11052.
- 3.4.3 Gramatura Mínimo 330mg/m² SATRA TM 28.
- 3.4.4 Flexões BS 1.000.000 (hum milhão) de flexões (sem danos) mínimo EN12568/2010

3.5 Estabilizador - Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

- 3.5.1 Determinação do tipo de material Base de ABS NCT SR 0001.
- 3.5.2 Determinação de medidas lineares Espessura: min. 2,0mm; comprimento: min.
- 81,5mm, Largura extremidade menor: min. 45mm, Largura central: min 43,5mm, Largura extremidade maior: min 56,5mm ABNT NBR14098.

3.6 Palmilha interna – Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

- 3.6.1 Determinação da resistência ao ataque microbiano Fungos: Classificação da escala:
- 0 A 3 Bactérias: Ausência do crescimento ABNT NBR 15275.

Resistência à abrasão – Seco – 25600 ciclos Úmido 12800 ciclos (sem danos) - NBR ISO 20344

3.6.2 Absorção e dessorção de água – Absorção 130 mg/cm³ / dessorção 100%. ABNT NBR ISO 20344:2008

3.7 Atacadores – Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

- 3.7.1 Resistência à abrasão Mín. 11.000 Sem danos.
- 3.7.2 Forca de ruptura Mín. 750 N. NBR ISO 2023
- 3.7.3 Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos 4,00mm (+-5%) ABNT NBR ISO 14098
- 3.7.4 Deslizamento do nó Deslizamento: Mín. 15N Abertura: Mín. 30. Satra TM 195





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- **3.8 Solado –** Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:
- 3.8.1 Resistência ao rasgamento Mín. 7 kN/m ISO 34-1
- 3.8.2 Densidade (Sola) Mín. 1050 g/cm3 ISO 2781
- 3.8.3 Resistência á abrasão Máx. 98mm³ ISO 4649
- 3.8.4 Escorregamento ISO 13287.

Piso cerâmico + detergente, Condição A – Salto: Mín.0,30, Condição B – Plano: Mín.0,22.

Piso aço + óleo, Condição C - Salto: Mín.0,20, Condição D - Plano: Mín.0,20

3.8.5 Isolamento ao calor do conjunto do solado - Aumento da temperatura interna não deverá ser superior a 10°C - ABNT NBR ISO 20344

Absorção de energia da área do salto - Mín. 28J - ABNT NBR ISO 20344

4. Item 2 - BOTA TÁTICA CANO LONGO DE ALTO DESEMPENHO.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ITEM 2:

- **4.1 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA:** Bota tática para uso operacional cano curto (tipo "C" abaixo joelho) altura média de 190mm a 210mm considerando ponto mais do cano.
- **5. Especificação técnica:** As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas/tabela abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo, para enquadramento é necessário atender as exigências técnicas deste termo.
- **5.1 CABEDAL:** Confeccionado em couro bovino hidrofugado com tecnologia hidrorepelente estampa NOBUCK, sem marcas isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, espessura entre 2,1 mm e 2,3 mm.
- **5.2 COLARINHO:** Revestidos em couro napa vestuário de alta resistência na cor preta, com enchimento em espuma PU formando 1 gomos para conforto dos pés.
- **5.3 CANO:** Confeccionado em tecido tipo cordura com tecnologia de alta resistência na cor preta.
- **5.4 LÍNGUA:** Sistema fole sendo em couro napa vestuário, com peça em couro conforme cabedal sobreposto ao acabamento da língua para melhor mobilidade, acolchoada em espuma PU de alto desempenho e conforto.
- **5.5 FORRAÇÃO:** Forro sem espuma de célula fechada ou feltro, construída em multi filamentos de poliéster/poliamida em formato 3D, construído em sistema de bootie (botinha) com membrana poliéster não poroso, elástico, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, selado por fita micro porosa





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

impermeável, termo selada específica para selagem de membranas respiráveis, com tratamento bactericida e fungicida para maior proteção dermatológica.

- **5.6 FECHAMENTO:** Frontal por atacadores em trama de poliamida com cabo duplo de poliéster, ponteiras em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, passadores e ganchos em polímero/nylon fixados através de rebites personalizados com a logomarca do produto e não oxidáveis, sendo linha de 2 (dois) ganchos fixados na parte superior do cano e linha de 4 (quatro) passadores na gáspea e 1 (um) gancho travador com dentes multidirecionais na região intermediaria do cano.
- **5.7 BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE:** Confeccionados em material termoplástico de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster.
- **5.8 SOBRE-BIQUEIRA:** Em borracha 1,5mm fixada através de vulcanização envolvendo todo calçado (bicos, laterais e traseiras).
- **5.9 PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA:** Palmilha à prova de perfuração, não metálica, construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha; construída em manta têxtil de 3 camadas antiperfuro; sistema limitador de flexão em composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) ou polímero com resistência térmica e que não tenha suas características afetadas pela umidade; resistência mecânica, de mobilidade e rigidez, posterior rígida, pela necessidade de proteção.
- **5.10 PALMILHA CONFORTO:** moldada em poliuretano ou EVA, com formato anatômico para melhor absorção de impacto e distribuição do peso no caminhar revestida com tecido poliéster com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos.
- **5.11 SOLADO:** Bicomponente ou unisola sendo primeira camada em borracha Tratorada ultragrip para melhor aderência e desempenho, canais para fluxo continuo da água e sulcos para saída de lama para permitir boa aderência em superfícies molhadas, com plataforma (se for bi-componente) em Poliuretano colado e tratamento contra hidrolise para melhor conforto ao caminhar...

6. PARÂMETROS TÉCNICOS E NORMATIVOS.

- **6.1 Couro Cabedal -** Couro bovino hidrofugado liso.
- 6.1.1 Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:
- 6.1.2 Determinação da analise visual Cor preta e sem defeitos NBR 15534
- 6.1.3 Determinação da espessura Min 2,10 mm NBR ISO 2589
- 6.1.4 Identificação do couro Atestando tratar-se de couro bovino ISO 17131
- 6.1.5 Resistência a flexões contínua Seco 50000 flexões sem danos, Úmido 10000 flexões sem danos NBR 11114
- 6.1.6 Resistência ao rasgamento Mín. 250 N ISO 3377-2
- 6.1.7 Resistência a tração e alongamento Média das direções A e B: Tração mín. 14 N/mm² / Alongamento mín. 40 % ISO 3376





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- 6.1.8 Resistência a penetração e absorção de água Penetração máx. 0,05 g Absorção máx. 10 % - ABNT NBR ISO 20344
- 6.1.9 Permeabilidade do vapor de água Mínimo de 7,0 (mg/cm².h) ABNT NBR ISO 20344 Coeficiente do vapor de água Mínimo de 60 mg/cm² ABNT NBR ISO 20344
- 6.1.10 Determinação do pH e cifra diferencial pH mínimo: 3,2 cifra diferencial Maximo : 0,7 ISO 4045
- 6.1.11 Determinação do teor de cromo VI Cromo VI não deve ser detectado ABNT NBR ISO 20344
- 6.1.12 Teor de óxido crômico Mín 3 % ABNT NBR ISO 5398
- 6.1.13 Determinação de substâncias extraíveis em diclorometano Máx 5 % NBR 11030

6.2 Forrações - Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

- 6.2.1 Resistência ao rasgamento Mín. 90N ISO 4674.
- 6.2.2 Determinação da resistência ao ataque microbiano Fungos: Classificação da escala: Máximo 2 Bactérias: Ausência do crescimento ABNT NBR 15275.*
- 6.2.3 Resistência à abrasão Seco 25600 ciclos Úmido 12800 ciclos (sem danos) NBR ISO 20344.
- 6.2.4 Permeabilidade do vapor de água Mín. 40,0 N/mm² NBR ISO 20344.
- 6.2.5 Coeficiente do vapor de água Mín. 360,0 M/cm² NBR ISSO 20344.
- 6.2.6 Determinação da resistência à penetração de água Teste da pressão hidrostática: Não ocorreu penetração de água. EN 20811/92 *.
- 6.2.7 Determinação da com resistência à penetração sintética de sangue Não deve haver penetração com sangue sintético através de pressão hidrostática ISO 16603; Procedimento A, SOP 12-012 *.
- 6.2.8 Espessura Mínimo de 2,0 mm NBR 14099.
- 6.2.9 Gramatura Mínimo de 380 g/m² Satra TM 28.
- **6.3 Contraforte -** Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:
- 6.3.1 Determinação de espessura 1,30 mm ± 5 % NBR 14184
- 6.3.2 Determinação do tipo material Não tecido com EVA (Poli Etileno Acetato de vinila).

6.4 Palmilha de montagem - Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

- 6.4.1 Resistência à penetração Mín. 1200N EN 12568
- 6.4.2 Espessura Mínimo 3,50 mm NBR 11052.
- 6.4.3 Gramatura Mínimo 330mg/m² SATRA TM 28.
- 6.4.4 Flexões BS 1.000.000 (hum milhão) de flexões (sem danos) mínimo EN12568/2010

6.5 Estabilizador - Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

- 6.5.1 Determinação do tipo de material Base de ABS NCT SR 0001.
- 6.5.2 Determinação de medidas lineares
- 6.5.3 Espessura: min. 2,0mm; comprimento: min. 81,5mm, Largura extremidade menor: min. 45mm, Largura central: min 43,5mm, Largura extremidade maior: min 56,5mm ABNT NBR14098.

6..6 Palmilha interna – Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

- 6.6.1 Determinação da resistência ao ataque microbiano Fungos: Classificação da escala:
- 0 A 3 Bactérias: Ausência do crescimento ABNT NBR 15275.





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- 6.6.2 Resistência à abrasão Seco 25600 ciclos Úmido 12800 ciclos (sem danos) NBR ISO 20344
- 6.6.3 Absorção e dessorção de água Absorção 130 mg/cm³ / dessorção 100%. ABNT NBR ISO 20344:2008
- **6.7 Atacadores –** Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:
- 6.7.1 Resistência à abrasão Mín. 11.000 Sem danos.
- 6.7.2 Força de ruptura Mín. 750 N. NBR ISO 2023
- 6.7.3 Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos 4,00mm (+-5%) ABNT NBR ISO 14098
- 6.7.4 Deslizamento do nó Deslizamento: Mín. 15N Abertura: Mín. 30. Satra TM 195
- **6.8 Solado –** Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:
- 6.8.1 Resistência ao rasgamento Mín. 7 kN/m ISO 34-1
- 6.8.2 Densidade (Sola) Mín. 1050 g/cm³ ISO 2781
- 6.8.3 Resistência à abrasão Máx. 98mm³ ISO 4649
- 6.8.4 Escorregamento ISO 13287
- 6.8.5 Piso cerâmico + detergente, Condição A Salto: Mín.0,30 / Condição B Plano: Mín.0,22
- 6.8.6 Piso aço + óleo, Condição C Salto: Mín.0,20 / Condição D Plano: Mín.0,20
- 6.8.7 Isolamento ao calor do conjunto do solado Aumento da temperatura interna não deverá ser superior a 10°C ABNT NBR ISO 20344
- 6.8.8 Absorção de energia da área do salto Mín. 28J ABNT NBR ISO 20344

Quantidade de cada item:

Item	Especificação	Und	Qtd
1	BOTA TÁTICA CANO CURTO DE ALTO DESEMPENHO Bota tática para uso operacional cano curto (tipo "B" – até o tornozelo), altura interna média de 150mm e externa de máximo 180mm considerando ponto mais do cano.	Par	22
2	BOTA TÁTICA CANO LONGO DE ALTO DESEMPENHO. Bota tática para uso operacional cano Longo (tipo "C" – abaixo joelho) altura média de 190mm a 210mm considerando ponto mais do cano.	Par	22





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2023

(Processo Administrativo n. 067/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A empresa	_, pessoa jurídica de dir	direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pess	soas
Físicas – CNPJ – sob o n	, com sede na	, por meio de seu representante legal ab	aixo
firmado, declara, o pleno atendin	nento aos requisitos de	de habilitação, a aceitação dos termos do edital	e a
autenticidade dos documentos apr	esentados, de acordo d	com o edital de Processo Administrativo n. 067/20)23 ,
PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2	2023 , cujo objeto é o	o registro de preços, de acordo com especificaç	;ões,
quantitativos e condições estabeled	cidas no anexo I e nas c	condições previstas neste edital.	
	Antônio Carlos/SC, XX I	K DE XXXX DE XXXX	
	Representar	ante legal	





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2023

(Processo Administrativo n. 067/2023)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa,	pessoa jurídica de direito pri	ivado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas
Físicas – CNPJ – sob o n	, com sede na	, por meio de seu representante legal abaixo
firmado, declara, sob as penas da lei,	que não incorre em quaisqu	uer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea	por ato do Poder Público;	
b) Ter sido apenada com susp	oensão temporária de partici	pação em licitação e impedimento de contratar
com a Administração, nos últimos doi	s anos;	
c) Impedida de licitar, de acordo	o com o previsto no artigo 9º	da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.
d) Estar em processo de Falênc	ia ou Concordata;	
•		as alterações, comprometemo-nos a informar a
ocorrência de fato superveniente imp	editivo da nabilitação e da qu	Jalificação exigidas pelo edital.
Por ser a expressão da verdade, assi	namos o presente.	
А	antônio Carlos/SC, DIA de Mi	ÊS de ANO.
	Representante lega	al





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2023

(Processo Administrativo n. 067/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa	_, pessoa jurídica de dire	reito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pesso
Físicas – CNPJ – sob o n	, com sede na	, por meio de seu representante legal abai
firmado, declara que cumpre o art.	7°, inciso XXXIII, da Con	nstituição da República Federativa do Brasil de 1988
que não possuí em nosso quadro p	oessoal empregados con	m menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturn
perigoso ou insalubre e de 16 (dez	esseis) anos em qualque	er trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
14 (quatorze) anos.		
	Antônio Carlos/SC, DIA	A de MÊS de ANO.
	Representant	 nte legal





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2023

(Processo Administrativo n. 067/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

O MUNICÍPIO DE ANTÓNIO CARLOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n. 82.892.290/0001-90, com sede administrativa na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, portador da matrícula funcional n., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. 042/2023, publicada no de XX de XX de 2023, Processo Administrativo n. 067/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.4. A presente Ata tem por objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos operacionais para uso pelas equipes de socorristas e combatentes do corpo de bombeiros militar de Antonio Carlos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n. 067/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

				Fornecedor			
Código	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5., inciso X, do Decreto n. 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6., Parágrafo único, do Decreto n. 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n. 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n. 7892/13.





Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anto	Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.				
GERALDO PAULI Prefeito Municipal					
FISCAL DO CONTRATO:					
Nome do servidor Matrícula Cargo					
TESTEMUNHAS:					
Nome da testemunha	Nome da testemunha CPF:				